

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua: cel. Justino Café, 26, centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI Nº 182/2009.

Cria cargos de provimento efetivo, define normas gerais para Concurso Público e ingresso no Serviço Público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, CEARÁ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal constantes do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

§ 1º - A habilitação dos profissionais que se submeterão ao Concurso Público, disposta no **Anexo I** da presente Lei, só será exigida no ato da posse.

§ 2º - As descrições sumárias dos cargos, integrantes do Anexo I, estão dispostas no Anexo II, desta Lei.

Art. 2º- Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Parágrafo Único. A regra do *caput* deste artigo não se aplica aos cargos cujo provimento haja ocorrido, em observância às normas do *art. 37, I e II, da Constituição da República* ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária conferida pelo *art. 19, do Ato das disposições Transitórias da Constituição da República*, os quais se extinguirão à medida que forem tornando-se vagos.

Art. 3º- A investidura nos cargos públicos, criados por esta Lei ou por lei anterior, e que se encontrem vagos, é permitida aos candidatos que preencham, dentre outros legalmente, exigidos no Edital do Concurso Público, os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro;

- II. ter, no mínimo, **18 (dezoito)** anos completos no dia da posse;
- III. quitação com o Serviços Militar, **exceto** para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- IV. habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo, observado o § 1º, do art. 1º, desta Lei.

§1.º Os candidatos que não comprovarem as condições dispostas, neste artigo, ou no Edital do Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso a qualquer tempo ou, se posterior à sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

§2.º A Administração Municipal poderá oferecer as vagas, para preenchimento dos cargos, de forma descentralizada, com vistas a facilitar a lotação, não significando, no entanto, vinculação da vaga ou do concursado à lotação descentralizada, podendo a administração fazer relocação em função de necessidade administrativa.

Art. 4º- Será reservado um percentual de 5% (*cinco por cento*) dos cargos aos portadores de necessidades especiais, ofertados como reserva especial, na forma a ser definido no Edital do Concurso.

§ 1º- O percentual definido no *caput* deste artigo incidirá sobre o número de cargos ofertados pelo Edital de Concurso, em cada Classe de cargos, seja ela singular ou de carreira.

§ 2º- Ao final do Concurso, não havendo candidatos aprovados, em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos portadores de necessidades especiais, os cargos que excederem ao número de candidatos especiais aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não especiais, obedecida à ordem de classificação.

§ 3º- Para efeito de cálculo determinante do número de cargos, a serem destinados aos candidatos portadores de necessidades especiais, serão desprezadas as frações decimais.

§ 4º- Os candidatos portadores de necessidades especiais apresentarão, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

Art. 5.º As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos, terão caráter, somente classificatório.

Parágrafo único. Para efeito de aprovação, o candidato **não** poderá obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.



Art. 6.º O Edital de Concurso Público definirá os critérios a serem obedecidos em caso de empate no número de pontos.

Art. 7.º O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante ato, devidamente motivado, da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 8.º A classificação será determinada em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas objetivas e de títulos, nos termos do Edital do Concurso.

Art. 9.º O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

Art. 10. Admitir-se-á ao candidato, interpor recurso, junto à Comissão Organizadora, contra:

- I. qualquer questão da Prova Objetiva, desde que, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da data da divulgação de seu gabarito.
- II. A Prova de Títulos e/ou contra a classificação final, desde que, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da data da divulgação do Resultado Oficial.

Parágrafo Único. Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 11. O **Anexo I** especifica a quantidade de cargos criados, bem como, o requisito de escolaridade e habilitação dos mesmos, carga horária e remuneração.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Mulungu, em 14 de dezembro de 2009.


José Mansueto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: N.º 428.027.493-91

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO AOS CARGOS, OBJETO DO CONCURSO
GRUPO I
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Assistente Social	40	03	1.950,00	Graduação em Serviço Social e Registro Profissional
Farmacêutico/Bioquímico	40	01	2.000,00	Graduação em Farmácia com Especialização em Bioquímica e Registro Profissional
Fisioterapeuta	20	02	1.500,00	Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional
Médico Gineco/Obstetra	20	01	2.500,00	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e Registro Profissional
Médico Pediatra	20	01	2.500,00	Graduação em Medicina com Especialização em Pediatria e Registro Profissional
Médico - PSF	40	04	6.000,00	Graduação em Medicina (Clínica Geral) e Registro Profissional
Nutricionista	40	01	1.700,00	Graduação em Nutrição e Registro Profissional
Psicólogo	40	02	1.700,00	Graduação em Psicologia e Registro Profissional
Médico Veterinário	40	01	1.800,00	
Enfermeiro(a)	40	03	2.860,00	Graduação em Enfermagem e Registro Profissional
Enfermeiro(a) /obstetra	40	02	2.860,00	Graduação em Enfermagem e obstetrícia e Registro Profissional

 04

GRUPO II
NÍVEL MÉDIO

CARGO	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Agente Administrativo	40	50	605,00	Nível Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (*)	40	07	465,00	Nível Médio Completo
Agente Endemias	40	06	465,00	Nível Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	40	04	605,00	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro Profissional
Auxiliar de Saúde Bucal	40	04	465,00	Curso de Atendente de Consultório Dentário e Registro Profissional
Fiscal em Meio Ambiente	40	01	465,00	Nível Médio com Curso na Área Específica
Fiscal de Obras e Posturas	40	01	465,00	Nível Médio Completo
Monitor de Artes	40	01	520,00	Nível Médio Completo e Conhecimentos em artes, dança e música
Monitor de Cultura	40	01	520,00	Nível Médio Completo e Conhecimentos na Área Cultural
Técnico em Agropecuária	40	01	520,00	Curso Técnico Profissionalizante e Registro Profissional
Técnico em Enfermagem	40	02	605,00	Curso Técnico Profissionalizante e Registro Profissional
Auxiliar de Laboratório	40	01	465,00	Curso de Auxiliar de Laboratório e Registro Profissional

GRUPO III
NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar de Serviços Gerais	40	80	465,00	Alfabetizado
Gari	40	40	465,00	Alfabetizado
Motorista A/B e C	40	08	605,00	Alfabetizado com Habilitação

472
Raulo
Silva

				Profissional Categoria A/B/C
Vigia	40	60	465,00	Alfabetizado
Motorista D	40	04	750,00	Alfabetizado com Habilitação Profissional categoria D.

**GRUPO IV
ATIVIDADES DE MAGISTERIO - MAG**

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Professor de Educação Infantil	20	35	PNSP	Ensino Médio Pedagógico ou Graduação em Pedagogia ou Pro-Infantil
Professor de Educação Básica (series iniciais do Ensino Fundamental	20	25	PNSP	Graduação em Pedagogia
Professor de Educação Básica II Ciências da Natureza/Matemática	20	05	PNSP	Graduação em Pedagogia, com habilitação em Biologia ou Física ou Matemática ou Química ou Licenciatura Plena em uma das áreas citadas.
Professor de Educação Básica II Cultura e Sociedade	20	05	PNSP	Graduação em Pedagogia, com habilitação em Ciência da Religião ou Geografia ou Historia ou Licenciatura Plena em uma das áreas citadas
Professor de Educação Básica II Linguagem e Códigos	20	05	PNSP	Graduação em Pedagogia, com habilitação em Arte e Educação ou Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa ou Inglês) ou Licenciatura Plena em Arte e Educação.
Professor de Educação Física	20	02	PNSP	Graduação em Educação Física e Registro Profissional
Psicopedagogo	30	01	1.500,00	Graduação Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia

OBSERVAÇÃO: (*) VENCIMENTO BASE DOS

**PROFESSORES: Piso Nacional Salarial dos professores
(PNSP)**

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS
GRUPO I

Assistente Social	Prestar serviços de âmbito social à indivíduos e grupos, em tratamento de saúde física ou mental, a menores carentes ou infratores e a alunos considerados casos – problemas, identificando e analisando situações e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do Serviço Social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
Farmacêutico/ Bioquímico	Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises; estudar a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para determinar suas aplicações práticas na medicina e outros campos. Realizar fiscalização sanitária e ambiental do comércio e serviços de saúde, verificando condições sanitárias de funcionamento e impacto ambiental; controlar o almoxarifado de medicamentos e materiais no que diz respeito à aquisição, adequação, acondicionamento e distribuição de medicamentos e materiais; realizar e supervisionar a assistência farmacêutica, desde a manipulação até a dispensação de medicamentos e materiais; executar tarefas correlatas.
Fisioterapeuta	Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
Médico Gineco/Obstetra	Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina analisar e interpretar os resultados dos mesmos comparando-as com os padrões normais para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias, hipertensão e outros que possam perturbar a gestação; tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
Médico Pediatra	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; examinar a criança, auscultando-a e prescrevendo, executando palpações e percussões, por meios de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico
Médico - PSF	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primários, secundário e terciário, usando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas e diagnósticos de saúde, especialmente voltado para o Programa de Saúde da Família.

Médico veterinário	
Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética nos campos hospitalares, de saúde pública e de educação, avaliando, permanentemente o conteúdo nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população.
Psicólogo	Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.
Enfermeiro(a)	Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem.
Enfermeiro/Obstetra	Presta assistência ao pré natal, á gestante e acompanhamento na sala de parto.

GRUPO II

Agente Administrativo	Realizar tarefas administrativas, sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando, e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos; exercendo atribuições de recepção, telefonia, atendimento e prestação de informações ao público. Exercer atividades de controle de movimentação do acervo bibliográfico e atividades contábeis.
Agente Comunitário de Saúde	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; realizar cuidado em saúde da população atendida pela Unidade Básica de Saúde, inclusive em domicílio, e nos demais espaços comunitários; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas.; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória ; manter contato permanente com as famílias, com vistas ao desenvolvimento de ações educativas.
Agente de Endemias	Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes, sobre as ações de saneamento básico; participar de treinamento de pessoal de nível médio e básico, na área de saneamento; realizar trabalhos educativos com grupos comunitários, sobre saneamento básico, discutindo sua importância, na saúde da população.
Auxiliar de Enfermagem	Realizar atividades similares de enfermagem em unidades hospitalares e ambulatoriais, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgico. Cumprir as prescrições relativas aos pacientes. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programada. Manter atualizada o prontuário dos pacientes. Verificar a temperatura, pulso e respiração, registrando os resultados nos prontuário. Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos.
Auxiliar de Saúde	Atender às pessoas em consultório dentário, procurando identificá-los e averiguar

Bucal	suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião-Dentista, colaborar no preparo de material odontológico e na instrumentação, sob supervisão direta do Cirurgião- Dentista.
Fiscal de Meio Ambiente	Realizar pesquisas na natureza e em condições controladas, efetuando estudos e experiências relativas à biodiversidade, à preservação das espécies, ao manejo dos recursos naturais, à recuperação de ambiente degradáveis, visando compreender as relações entre seres vivos e o meio ambiente, para a determinação dos fatos essenciais ao funcionamento dos ecossistemas terrestres e aquáticos. Lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente
Fiscal de Obras e Posturas	Efetuar vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela prefeitura. Informar processos de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias "in loco", apontando as irregularidades encontradas. Lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente. Informar processos e expedientes sobre a localização de atividades comerciais diante da legislação em vigor. Lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providencias corretiva. Realizar levantamentos e pesquisas de dados e situações objeto de fiscalização e efetuando cálculos de valores. Elaborar relatórios. Desempenhar outras atividades correlatas.
Monitor de Artes	Participar na elaboração do calendário referente às atividades artísticas no Município; manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter recreativo; promover e incentivar festais e espetáculos artísticos; promover o lançamento de quaisquer manifestações de natureza artística; promover a ornamentação da cidade para as festividades tradicionais; promover a realização de festas populares (Natal, Carnaval, e festas juninas)
Monitor de Cultura	Participar na elaboração do calendário referente às atividades de culturais do Município; manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter cultural; promover e incentivar a leitura, a formação de grupos teatrais e de folclore; promover o lançamento de quaisquer manifestações de natureza cultural.
Técnico em Agropecuária	Realizar serviços de caráter técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagem e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas e na criação de gado, auxiliando os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agropecuária. E outras atividades correlatas
Técnico em Enfermagem	Exercer atividades de enfermagem, sob orientações do profissional de enfermagem, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho dos auxiliares de enfermagem e participação no planejamento da assistência à enfermagem. E outras atividades correlatas

GRUPO III

ATIVIDADES DE NÍVEL ALFABETIZADO

Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis; Preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando, para receber mudas e plantas; Podar plantas, utilizando ferramentas próprias; Combater pragas contra doenças utilizando produtos químicos; Efetuar serviços de reparos elétricos, hidráulicos e outros; Efetuar trabalhos de copa; Efetuar trabalhos de carga e descargas de materiais diversos; Efetuar serviços externos em bancos, órgãos públicos; Efetuar trabalhos de confecção e distribuição de merenda; Efetuar trabalhos e passamento de roupas lençóis, toalhas e outros; Executar trabalho de costuras; Efetuar confecção de alimentos.
Gari	Efetuar limpezas de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando o lixo ali acumulado, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
Motorista Categoria B/C	Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providências cabíveis para manutenção e/ou corretiva.
Vigia	
Motorista Categoria D	Alfabetizado com Habilitação Profissional na Categoria D.

GRUPO IV

ATIVIDADES DE MAGISTERIO – MAG

Professor de Educação Infantil	Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social, matemática e iniciação às ciências, na Educação Infantil, transmitindo os conteúdos pertinentes, de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação, instruindo-os sobre os princípios básicos da conduta científica e social.
Professor de Educação Básica I series iniciais do Ensino	Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social, matemática e iniciação às ciências, nas séries iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes, de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação,

 10

Fundamental)	instruindo-os sobre os princípios básicos da conduta científica e social.
Professor de Educação Básica II Últimas series do Ensino Fundamental	Planejar e ministrar aulas nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental em uma das áreas específicas I- Linguagem e Códigos – (Arte e Educação, Inglês e Língua Portuguesa); II- Ciências da Natureza e Matemática (Biologia, Física, Matemática e Química) III - Cultura e Sociedade (Ciências da Religião, Geografia ou História), transmitindo os conteúdos teórico – práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, a fim de verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados. Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos e estimulando a família a colaborar na educação dos adolescentes. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações – problemas da classe, sob sua responsabilidade. Efetuar exercícios práticos complementares induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionários redações e outras técnicas similares
Professor de Educação Física	Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e munícipes interessados, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais.
Psicopedagogo	Diagnosticar os problemas de aprendizagem relacionados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e afetivo, implícitos no processo de ensino-aprendizagem, no sentido de realizar intervenções psicopedagogicas, junto aos alunos, professores, pais e servidores, com o objetivo de propiciar um desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal.